



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Concede adicional de risco atividade aos agentes de fiscalização do município de São Sebastião e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o adicional de risco atividade para os ocupantes de cargos de fiscais do município de São Sebastião a seguir relacionados, pelo exercício da atividade de fiscalização:

- Fiscal ambiental;
- Fiscal de obras;
- Fiscal de posturas;
- Agente Fiscal de Saúde Pública;
- Agente Fiscal de Posturas Municipais;
- Agente de Trânsito;
- Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente.

Artigo 2º - O adicional de risco será fixado no percentual de 30% (trinta por cento), que recairá exclusivamente sobre o salário base do servidor.

Artigo 3º - O adicional de risco somente será devido enquanto o servidor estiver no exercício dos empregos públicos referidos no artigo 1º desta Lei, em caráter não-ocasional.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias e serão suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360036003100310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se à apreciação e aprovação deste Colendo Poder Legislativo, Projeto de Lei que institui ADICIONAL DE RISCO ATIVIDADE para os fiscais do município, quais sejam, fiscal ambiental, fiscal de obras, fiscal de posturas, agente fiscal de saúde pública, agente fiscal de posturas municipais, agente de trânsito, agente fiscal de obras e meio ambiente.

Os fiscais municipais têm a finalidade de buscar soluções para incorreções ou inobservâncias em relação às normas ou procedimentos contidos na legislação vigente, sempre visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria contínua, na preservação da ordem e do interesse da comunidade, através de uma eficiente e eficaz fiscalização.

Quando se fala em buscar soluções para incorreções ou inobservâncias em relação às normas ou procedimentos contidos na legislação, implica em ações e comportamentos proativos da estrutura organizacional da Administração Pública, necessitando para isso recursos habilitados, capacitados e motivados para o exercício pleno do “Poder de Polícia” do município, especialmente no que tange à fiscalização, seja através de procedimentos fiscalizatórios, seja nas vistorias, ou através de atendimento de denúncias.

É do conhecimento comum que todo Servidor Público, especialmente aquele que atua diretamente na prestação de serviços, com personalidade, ao público munícipe, está exposto a toda sorte de riscos, entre eles o risco de morte, à integridade física e moral, entre outros, tanto que até o Legislador Penal, atento, tipificou a conduta do desacato, Art. 331 do Código Penal, como crime que consta do rol de crimes contra a Administração em Geral.

No exercício das atribuições dos cargos mencionados, a exposição a esses riscos são potencializadas, seja pela necessidade de realização de atividades externas (em “vias públicas”, em fiscalizações, em auditorias), seja pela natureza das atribuições do cargo em si, cujo poder de polícia destina-se a assegurar o bem estar geral, impedindo, através de ordens, proibições e apreensões, o exercício antissocial dos direitos individuais, o uso abusivo da propriedade, ou a prática de atividades prejudiciais à coletividade. Salienta-se que os referidos servidores tem a função de fiscalizar, controlar e deter as atividades individuais que se revelem contrárias à higiene, à saúde, à moralidade, ao pagamento de tributos, ao sossego, ao conforto público, e até mesmo à ética urbana, visando propiciar uma convivência social mais harmoniosa, para evitar ou atenuar conflitos no exercício dos direitos e atividades do indivíduo entre si, e ante o interesse de toda a população.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360036003100310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer tais condições de risco, bem como valorizar a carreira de fiscalização, refletindo na autoestima, satisfação e motivação profissionais.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

25 de setembro de 2023.

Daniel Simões da Costa

"Daniel"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360036003100310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 360036003100310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniel** em **25/09/2023 16:44**

Checksum: **5EB1362CF4A0FCFDC4A6AEC3EA2CE55795F3177F7D1718D5E8F2DD5F7AE6EDE6**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360036003100310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.